DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO N.º 3006/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020 =

(DISPÕE SOBRE OS FERIADOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS AOS DIAS QUE ESPECÍFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o dia 11 de junho (Quinta-feira) é feriado de Corpus Christi;

Considerando que o dia 13 de junho (Sábado) é feriado municipal, dia do município.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica proibido o funcionamento comercial no dia 11 de junho, dos seguintes seguimentos:

I – Lojas diversas, nos ramos de Calçados, Armarinhos, Produtos Agropecuários e Ração Animal, Ferramentas, Confecção, Material de Construção, Cama, mesa e banho, e demais lojas;

II – Supermercados, Minimercados, Mercearias, Quitandas e similares;

III – Academias de Ginástica;

IV – Depósito de Bebidas;

V – Açougues e Casas de Carnes;

VI – Salões de Cabeleireiros, Barbearias, Manicures, Pedicures e afins;

VII – Oficinais Mecânicas.

Parágrafo Único – Bares, Lanchonetes, Restaurantes, Sorveterias, Padarias e Panificadoras, Postos de Serviços de Abastecimento de Combustíveis, poderão funcionar normalmente.

Artigo 2.º - No dia 13 de junho, excepcionalmente, os estabelecimentos comerciais abaixo identificados, poderão funcionar normalmente, sendo eles:

I – Lojas diversas, nos ramos de Calçados, Armarinhos, Ração Animal, Confecção, Material de Construção, Cama, mesa e banho, e demais lojas;

II – Supermercados, Minimercados, Mercearias, Quitandas e similares;

III – Academias de Ginástica;

IV – Depósito de Bebidas;

V – Açougues e Casas de Carnes;

VI – Salões de Cabeleireiros, Barbearias, Manicures, Pedicures e afins;

VII – Oficinais Mecânicas;

VIII – Bares, Lanchonetes, Restaurantes, Sorveterias, Padarias e Panificadoras;

IX – Posto de Serviços de Abastecimento de Combustíveis.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 09 DE JUNHO DE 2020.

_____

Alesandra Colombo

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

= DECRETO N.º 3007/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020 =

(DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINSTRAÇÃO DIRETA RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECÍFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o dia 11 de junho é feriado de Corpus Christi.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica Decretado facultativo o expediente do dia 12 (sexta-feira) nas repartições públicas municipais.

Artigo 2.º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 09 DE JUNHO DE 2020.

_____

Alesandra Colombo

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –